

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA DE GOVERNO	

1. PROBLEMA RESUMIDO

O Município de Ipueiras necessita contratar um Leiloeiro Oficial para vender bens móveis de sua propriedade que não estão mais em uso ou que precisam ser alienados por diversos motivos, como renovação de equipamentos ou otimização de recursos públicos. A contratação visa assegurar que esses bens sejam vendidos de maneira transparente, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO

O objeto em questão — chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais — não se enquadra como serviço comum, conforme definido no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de contratação direta por credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, destinada à formação de cadastro de profissionais habilitados para a realização de leilões de bens móveis da Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE.

Essa modalidade é apropriada quando se busca ampla participação de interessados que preencham os requisitos previamente definidos, sem competição entre os credenciados, garantindo agilidade, legalidade e transparência na alienação do patrimônio público.

Unidade Requisitante:
Secretaria de Governo

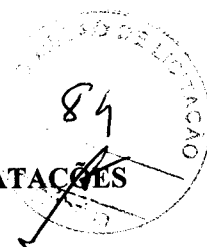
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Ipueiras/CE tem como responsabilidade garantir a gestão eficiente e transparente do seu patrimônio público, conforme os princípios constitucionais da Administração Pública. Nesse contexto, torna-se necessária a realização de chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais, com o objetivo de viabilizar a alienação de bens móveis inservíveis ou antieconômicos pertencentes ao município, promovendo a correta destinação desses ativos e a recuperação de valores para os cofres públicos.

A atuação de leiloeiros oficiais é essencial para dar publicidade, legalidade e eficiência aos procedimentos de leilão, assegurando que os bens sejam vendidos pelo melhor valor possível, com ampla participação de interessados e conforme os critérios legais. Atualmente, o município não dispõe de profissionais próprios para a condução desses certames, sendo imprescindível o credenciamento de profissionais habilitados para atender essa demanda de forma contínua e conforme as necessidades da administração.

A contratação será realizada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 79, inciso I, que permite o credenciamento como forma de contratação direta, sem competição entre os interessados, desde que atendam aos requisitos previamente estabelecidos em edital. O procedimento observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e publicidade, garantindo a transparência e a regularidade dos atos administrativos.

Dessa forma, o credenciamento se justifica como meio de assegurar a adequada alienação de bens públicos, contribuindo para a organização patrimonial do município, a geração de receitas e o fortalecimento da governança administrativa.



4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de contratação pública para credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE não está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL COMO LEILOEIRO OFICIAL

- Exigida pelo Decreto nº 21.981/1932, que regula a profissão.
- O profissional deve ser matriculado na Junta Comercial do Estado (JUCEC, no caso do Ceará) e estar com o alvará em vigor.
- Art. 2º e Art. 18 do Decreto exigem requisitos como idoneidade, residência no local e aprovação do requerimento na Junta.

Credenciamento como contratação direta – Lei nº 14.133/2021

- Conforme o art. 79, I, o credenciamento é uma forma válida de contratação direta para serviços com múltiplos executores habilitados, como é o caso dos leiloeiros.
- A Administração deve definir critérios objetivos e impessoais para a habilitação e convocar os credenciados conforme a necessidade.

REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

- Exigida pelo art. 67 da Lei 14.133/2021, que trata da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica.
- Isso inclui: CNPJ (se for empresa), CPF (se for autônomo), certidões negativas de débitos tributários, FGTS, INSS e ausência de impedimentos para contratar com a Administração.

CAPACIDADE TÉCNICA (QUANDO APLICÁVEL)

Experiência Comprovada: Deve possuir, experiência comprovada na avaliação e venda de bens móveis, com histórico de realizações em leilões públicos ou privados.

Capacidade Técnica: O profissional deve demonstrar capacidade técnica para avaliar corretamente o valor de mercado dos bens móveis e conduzir o processo de alienação de forma eficiente e segura.

Transparência e Integridade: O leiloeiro deve assegurar total transparência nas etapas do processo de leilão, proporcionando um ambiente de concorrência justa e garantindo que todos os procedimentos sejam conduzidos com integridade e conformidade legal.

Infraestrutura e Logística: É necessário que o leiloeiro disponha de infraestrutura adequada para realizar leilões presenciais e/ou virtuais, incluindo sistemas de gestão de leilões e plataformas de suporte tecnológico.

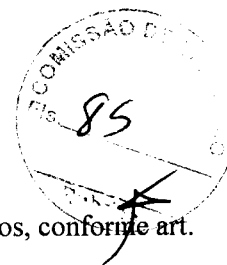
Capacidade de Divulgação: O leiloeiro deve ter capacidade para promover e divulgar amplamente os leilões, utilizando canais de comunicação eficazes para atrair o maior número possível de potenciais compradores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E EDITALÍCIAS

- Como parte da habilitação, o interessado deve assinar declaração de que atende todas as condições exigidas no edital e na legislação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Município de Ipueiras necessita contratar profissional qualificado para atuar como leiloeiro oficial, com o objetivo de promover a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio público, de forma legal, transparente e eficiente.



Soluções de Mercado Identificadas:

Solução 1: Contratação por Credenciamento (Chamamento Público)

Descrição: Realização de chamamento público para credenciamento de leiloeiros interessados, conforme art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Flexibilidade e agilidade na contratação;
- Possibilidade de contar com mais de um profissional, sem exclusividade;
- Atendimento conforme demanda da Administração.

Desvantagens:

- Requer manutenção e atualização contínua da lista de credenciados;
- Possível variação de padrão de atuação entre os credenciados.

Solução 2: Pregão Eletrônico (para empresas especializadas em leilões)

Descrição: Realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico para seleção de empresa especializada em realização de leilões públicos.

Vantagens:

- Competitividade e obtenção de melhores condições;
- Possibilidade de contratação de estrutura mais robusta (divulgação, plataforma, equipe de apoio etc.);
- Estabelecimento de critérios técnicos e operacionais detalhados.

Desvantagens:

- Processo licitatório mais demorado;
- Eventual necessidade de justificar escolha por empresa, e não por profissional autônomo (leiloeiro oficial).

Solução 3: Contratação Direta de Leiloeiro Oficial (art. 74, VIII, da Lei nº 14.133/2021)

Descrição: Contratação direta de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial, com base na hipótese de inexistência de licitação por profissional legalmente habilitado.

Vantagens:

- Rapidez no processo de contratação;
- Atendimento por profissional reconhecido legalmente;
- Possibilidade de adoção de remuneração por comissão sobre o valor arrecadado.

Desvantagens:

- Necessidade de justificar a escolha e a notória especialização do profissional;
- Menor concorrência, com limitação a um único fornecedor.

Dentre as soluções analisadas, todas se mostram viáveis, cabendo à Administração avaliar qual delas melhor se adapta à realidade local, considerando fatores como urgência, credibilidade, estrutura administrativa (infraestrutura), histórico dos serviços, volume de bens a serem leiloados e disponibilidade de leiloeiros locais, capacidades tecnológicas para condução de leilões presenciais e virtuais. Além disso, deverão ser considerados os métodos de divulgação utilizados pelos leiloeiros, assegurando que os bens sejam promovidos de forma ampla para maximizar a participação de compradores. A escolha deverá estar devidamente motivada nos autos, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, a solução escolhida para atender à necessidade de avaliação e alienação de bens móveis da Prefeitura de Ipueiras/CE envolve a contratação de um leiloeiro oficial, devidamente registrado e regulamentado pela Junta Comercial do Estado do Ceará. O leiloeiro será responsável por avaliar os bens, garantir uma justa precificação e conduzir o processo de venda através de leilões públicos, assegurando transparência e eficiência. A aplicação de um percentual fixo de 5% sobre o valor dos bens vendidos, conforme tabela oficial, simplifica a contratação e assegura a conformidade com as



86
A

normas da classe. Essa abordagem maximiza a receita gerada para o município, permite a renovação dos ativos e promove a gestão responsável dos recursos públicos.

Com isso, espera-se garantir segurança jurídica, eficiência, publicidade e legalidade nos processos de alienação de bens públicos inservíveis, assegurando o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS - CE.	UNIDADE	1

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL	UNIDADE	1	0,00	0,00

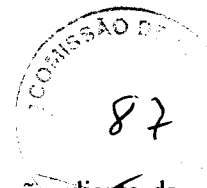
Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Ipueiras - CE não pode ser entregue de forma fracionada, uma vez que se trata de um serviço contínuo e completo. Além disso, a entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a eficiência e agilidade no processo de alienação dos bens.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme detidamente analisado no Estudo Técnico Preliminar, o presente chamamento público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, com vistas à realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e outros que venham a ser designados, não consta expressamente no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ipueiras para o exercício vigente.



Contudo, sua execução mostra-se justificada e compatível com os objetivos da administração, diante da existência de previsão orçamentária específica e da necessidade de assegurar a adequada gestão patrimonial, promovendo a eficiência na destinação de bens públicos. Essa demanda foi identificada nas etapas iniciais do planejamento estratégico da entidade.

Ainda que não haja previsão expressa no PCA, a contratação atende ao interesse público e respeita os princípios da economicidade e eficiência, conforme autorizado pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite contratações não previstas no PCA em casos devidamente justificados.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a habilitação de interessados que atendam aos requisitos do edital, com remuneração atrelada à efetiva prestação dos serviços, conforme condições previamente definidas.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pública por meio de chamamento para credenciamento de leiloeiros oficiais tem como objetivo principal viabilizar a alienação eficiente de bens móveis inservíveis e outros bens públicos, assegurando a correta destinação patrimonial e o cumprimento da legislação vigente. O processo segue os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), priorizando a transparência, a competitividade e a legalidade, sem custos diretos à administração.

Resultados Esperados:

1. Destinação adequada e eficiente dos bens públicos inservíveis:

Garantir o desfazimento legal, transparente e economicamente vantajoso de bens móveis considerados inservíveis, otimizando o uso dos espaços e recursos públicos.

2. Geração de receita para o município:

A venda dos bens por meio de leilão oficial proporciona retorno financeiro à administração, contribuindo para o equilíbrio fiscal e o reinvestimento em políticas públicas.

3. Atendimento às exigências legais e normativas:

O credenciamento de leiloeiros garante conformidade com os requisitos da legislação, em especial quanto à exigência de profissional habilitado e registrado na Junta Comercial.

4. Flexibilização e agilidade nos procedimentos de leilão:

Com a lista de leiloeiros previamente credenciados, a administração pode escolher o profissional conforme conveniência e necessidade, reduzindo o tempo de tramitação e aumentando a eficiência.

5. Transparência e controle social:

A realização de leilões públicos, com ampla divulgação, assegura a lisura do processo e possibilita o acompanhamento pela sociedade.

Vantagens da Contratação:

1. Modelo de remuneração sem custo direto ao erário:

A remuneração dos leiloeiros será feita mediante percentual sobre os bens efetivamente arrematados, o que evita ônus direto à administração e promove economicidade.

2. Maior competitividade e acesso democrático à prestação do serviço:

O credenciamento permite que todo leiloeiro que atenda aos requisitos possa se habilitar, assegurando isonomia e ampla concorrência.

3. Redução de riscos operacionais e jurídicos:

A atuação de profissionais legalmente habilitados garante maior segurança jurídica ao processo de alienação de bens.

4. Aprimoramento da gestão patrimonial pública:

A destinação periódica de bens obsoletos ou inutilizados melhora a organização, controle e eficiência do patrimônio municipal.



5. Fortalecimento da imagem institucional:

Ao adotar práticas legais, transparentes e eficientes, a administração municipal reforça sua credibilidade perante a sociedade e os órgãos de controle.

Dessa forma, o chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais representa uma medida estratégica e alinhada com os princípios da administração pública, contribuindo para a gestão eficiente dos bens e recursos do Município de Ipueiras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação por meio de chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais pode trazer impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao tipo de bem a ser leiloado e ao seu posterior descarte ou reaproveitamento. Ainda que a atividade de leilão em si não envolva intervenções físicas ou processos industriais, é importante considerar os seguintes pontos:

Impactos Ambientais Potenciais

1. Geração de Resíduos Pós-Leilão

A alienação de bens inservíveis, como veículos, eletrodomésticos ou equipamentos eletrônicos, pode resultar em geração de resíduos sólidos, especialmente quando os arrematantes optam por descarte inadequado ou desmonte irregular dos itens adquiridos.

2. Descarte Irregular de Materiais Perigosos

Alguns bens alienados podem conter óleos, tintas, baterias ou componentes tóxicos que, se descartados de forma indevida pelos compradores, podem causar contaminação do solo ou da água.

Medidas Mitigadoras

1. Inserção de Cláusulas Ambientais no Edital

Incluir no edital de chamamento cláusulas que orientem os arrematantes quanto à necessidade de descarte ambientalmente correto dos bens adquiridos, conforme a legislação ambiental vigente.

2. Identificação Prévia de Bens com Potencial Poluidor

A administração deve, sempre que possível, identificar e classificar previamente os bens que possam oferecer riscos ambientais, orientando sobre sua destinação segura.

3. Responsabilização do Arrematante

Prever a responsabilidade do arrematante quanto ao descarte adequado de resíduos, especialmente no caso de bens com componentes químicos, eletrônicos ou inflamáveis.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Planejamento da Contratação

A Administração deve planejar cuidadosamente o chamamento público, definindo com clareza o objeto, os requisitos mínimos para credenciamento e a forma de remuneração dos leiloeiros, conforme as normas legais vigentes.

Levantamento de Demanda

É necessário realizar o mapeamento dos bens móveis e inservíveis disponíveis para leilão, a fim de justificar a necessidade do credenciamento e estimar a frequência dos serviços a serem executados.



Elaboração do Edital de Chamamento

O edital deve especificar todas as condições de credenciamento, incluindo critérios de habilitação (como registro na Junta Comercial), obrigações dos credenciados, critérios de distribuição dos serviços e responsabilidades legais.

Consulta de Mercado e Diagnóstico de Profissionais Ativos

A Administração pode realizar levantamento junto à Junta Comercial ou a órgãos reguladores para identificar a quantidade de leiloeiros oficiais habilitados na região, possibilitando a ampliação da concorrência e a viabilidade do procedimento.

Publicação e Divulgação do Edital

O edital deve ser amplamente divulgado, garantindo o princípio da publicidade e permitindo o acesso de todos os interessados que atendam aos requisitos legais.

Análise da Documentação e Credenciamento

A comissão responsável deve analisar a documentação apresentada pelos interessados, conferindo o atendimento aos critérios legais e habilitando os profissionais que estiverem em conformidade com o edital.

Formalização do Termo de Credenciamento

Com a habilitação dos profissionais, será realizada a assinatura do Termo de Credenciamento, formalizando a relação entre os leiloeiros e o Município, com base nas condições estabelecidas.

Gestão e Fiscalização dos Serviços Prestados

A Administração deve acompanhar e fiscalizar a atuação dos leiloeiros credenciados, garantindo que os leilões sejam realizados conforme os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

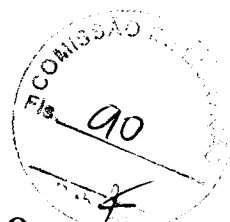
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As experiências anteriores da administração indicam que o credenciamento de profissionais especializados apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcançar os resultados pretendidos, especialmente no que diz respeito à alienação eficiente e legal de bens públicos inservíveis.

A Prefeitura de IPUEIRAS não dispõe, em seu quadro de pessoal, de profissionais habilitados legalmente para exercer a função de leiloeiro oficial, a qual exige registro específico na Junta Comercial, conforme previsto na legislação aplicável.

Dessa forma, torna-se necessário o credenciamento de leiloeiros oficiais, com o objetivo de suprir a demanda da administração pública por esse tipo de serviço, garantindo a regularidade, agilidade e transparência nos processos de leilão.

Assim, após o planejamento consignado neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se plenamente viável a obtenção do objeto, qual seja o Chamamento Público para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, segundo as condições e especificações definidas neste ETP.



16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise criteriosa e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, manifestamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e pertinência do chamamento público para credenciamento de leiloeiros oficiais, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao município de Ipueiras/CE.

A demanda está alinhada ao interesse público, aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade previstos no Art. 5º da referida lei, visando assegurar a correta destinação de bens públicos, com transparência, agilidade e regularidade jurídica.

A justificativa da contratação está devidamente fundamentada neste Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a necessidade da medida, a inexistência de profissionais habilitados no quadro da Prefeitura e a compatibilidade com o planejamento orçamentário e estratégico do município.

Ademais, por se tratar de credenciamento, conforme previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133/2021, a contratação se dará por chamamento público, sem exclusividade, permitindo a inscrição de todos os interessados que atendam aos requisitos legais e ao edital, o que garante isonomia, publicidade e maior competitividade.

Diante do exposto, considera-se que a estruturação do chamamento está tecnicamente e juridicamente adequada, respeitando os princípios e exigências legais, e representa uma solução eficaz, estratégica e de baixo custo para a Administração Pública Municipal.

Ipueiras-CE, 01 de abril de 2026.

Francisca Gislandia Alves de Souza

Francisca Gislandia Alves de Souza
Membro da Equipe de Planejamento